

PROAD 9191/2024

INTERESSADO: Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal em Santa Catarina - SINTRAJUSC

ASSUNTO: Retomada dos valores de assistência à saúde.

Trata-se de solicitação do Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal em Santa Catarina - SINTRAJUSC para que seja determinada, em caráter de urgência, a imediata retomada do pagamento dos valores de assistência à saúde para os servidores e as servidoras e a destinação de mais recursos orçamentários para assistência à saúde neste e nos próximos exercícios no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

A Secretaria de Orçamento e Finanças manifestou-se ao marcador n. 6:

O valor da dotação orçamentária do Programa de Assistência Médica e Odontológica, no montante de R\$ 34.994.232,00, que custeia as despesas de assistência à saúde, aprovado na Lei Orçamentária Anual de 2024 (LOA), nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024 (DOU 23/01/2024), foi calculado pelo CSJT, assim como também os valores de todos os demais programas de benefícios, por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, com base no valor per capita fixado no Ato o CSJT.GP.ASSJUR Nº 110 /2022 e na quantidade de beneficiários do programa publicados na área "transparência", base abril/2023, na página do Tribunal na rede mundial de computadores, conforme § 4º do art. 114 da Lei das Diretrizes Orçamentária de 2024 (LDO), nº 14.791/2023.

O valor da dotação orçamentária do referido programa, por se tratar de benefício, de natureza obrigatória, foi disponibilizado já no início do mês de janeiro no sistema SIAFI, apesar da publicação da LOA ter ocorrido somente em 23/01/2024.

A Coordenadoria de Saúde presta informação ao marcador n. 7:

Considerando o despacho documento 5, informo que a Coordenadoria de Saúde realiza o estudo sobre como o valor da dotação orçamentária do Programa de Assistência Médica e Odontológica pode ser executado da maneira mais eficaz possível, propondo tabela de reembolso escalonada em função das faixas etárias dos beneficiários.

Cabe ressaltar que, a Coordenadoria de Saúde não tem influência no valor da referida dotação, haja vista a manifestação da SEOF (doc.6), a qual é estipulada pelo CSJT.

De toda forma, como a redução de valores da tabela de reembolso decorreu de questões orçamentárias, sem que haja mais orçamento para esse fim, tornar-se-ia improvável a retomada dos valores iniciais.

Diante das manifestações das áreas técnicas deste Tribunal transcritas acima, não há como acolher, neste momento, o pedido do requerente, por indisponibilidade orçamentária.

No entanto, assim como o requerente, a Administração deste Tribunal também está preocupada com a situação, que envolve a saúde dos(as) servidores(as), magistrados(as) e pensionistas deste Tribunal, bem como de seus dependentes, e, por essa razão, expediu o Ofício PRESI/DIGER n. 94/2024 (PROAD 8875/2024) ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para que verifique a possibilidade de suplementação, a este Regional, do valor a título do Programa de Assistência Médica e Odontológica (Ação Orçamentária "2004").

À DIGER para dar conhecimento desta decisão ao SINTRAJUSC, encaminhando-lhe cópia do Ofício PRESI/DIGER n. 94/2024.



Deverá, ainda, expedir ofício ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, encaminhando-lhe o inteiro teor deste expediente, para conhecimento.

Em 24 de julho de 2024.

AMARILDO CARLOS DE LIMA

Desembargador do Trabalho-Presidente

